COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

RECEBIDO EM 16/11/2017 às 14:
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer n.º 19, de 2.017.

Ao Projeto de Lei n.º 146, de 2.017.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de adolescentes, jovens e idosos pelas empresas prestadoras de serviços a órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

Proponente do Projeto de Lei: Vereador Mazutti/PSL.

Relator: Vereador Josué de Souza/PTC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Legislação Social o Projeto de Lei n.º 146, de 2.017, que tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de contratação de adolescentes, jovens e idosos pelas empresas prestadoras de serviços a órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dar outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que a proposta legislativa tem a finalidade de proporcionar aos adolescentes, jovens e idosos um ambiente que propicie a aquisição de experiência profissional que contribua efetivamente na sua formação para o pleno exercício da cidadania, em consonância com o estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 41-D do Regimento Interno, cabe à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Legislação Social acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 146. de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Em 09 de novembro de 2017.

Josié de Souza
Vereador/PTC/Presidente/Relator

Mazzuti
Vereador/PSL/Secretário

Misael Júnior
Vereador/PSC/Membro